

## **ATO CONVOCATÓRIO 11/2019**

### **CAFETERIA PARA SEMANA DA AGROECOLOGIA**

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, na condição de gestora do Parque Vicentina Aranha - PVA, conforme contrato de gestão celebrado com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, comunica que estão abertas inscrições para implantação de serviços de **Cafeteria** para a **Semana da Agroecologia**, que acontecerá de **01 a 06 de Outubro de 2019**, no Parque Vicentina Aranha.

#### **1. Do Objeto**

1.1. Seleção de uma empresa para implantação e exploração comercial, de Cafeteria para o período da Semana da Agroecologia, no Hall restaurado do Pavilhão São José, conforme especificações técnicas detalhadas neste Ato convocatório;

#### **2. Dos serviços a serem oferecidos**

2.1. A Cafeteria atenderá o público da Semana da Agroecologia e frequentadores do Parque Vicentina Aranha, oferecendo serviços de alta qualidade e preços acessíveis, de acordo com a natureza da instituição;

2.2. A cafeteria deverá seguir padrões peculiares como lugares de fruição, num espaço agradável e de conteúdo cultural, apresentando ainda decoração relacionada ao conceito da Semana da Agroecologia;

2.3. Os horários de funcionamento da Cafeteria serão de acordo com as atividades do evento, ou seja, de terça a sexta-feira, dias 01 a 04/10, das 16h às 21h30, sábado dia 5, das 9h às 21h30 e domingo dia 06, das 9h às 13h.

#### **3. Das inscrições**



3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **05 a 15 de Setembro de 2019** pelo link: <http://bit.ly/cafeteriasemanaagro19>, e o resultado será divulgado até o dia **18 de setembro de 2019** no site da AFAC (<http://ajfac.org.br/editais.php>)

3.2. Estará habilitada a participar desta de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida em São José dos Campos ou região e que possua tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência no mercado no segmento de Cafeteria ou restaurante, mediante a apresentação do ato constitutivo (contrato social ou estatuto social);

3.3. Segue abaixo documentação necessária para inscrição neste edital, que deverá ser encaminhada em arquivo no formato PDF para o e-mail [edital@ajfac.org.br](mailto:edital@ajfac.org.br):

- 3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;
- 3.3.2. Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- 3.3.3. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 3.3.4. Comprovante de endereço atualizado do representante legal.

3.4. As contrapartidas para os seis dias de evento serão de:

Taxa de contribuição de R\$ 300,00 (trezentos reais), com pagamento via boleto bancário.

#### **4. Da Seleção**

4.1. A Avaliação das inscrições será efetuada pela Gestão de Restauo e Cultural da AFAC;

4.2. Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao espaço antes do término das inscrições. O agendamento desta visita ou



demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Gestão Cultural do Parque Vicentina Aranha pelo e-mail [edital@ajfac.org.br](mailto:edital@ajfac.org.br)

## **5. Das condições para funcionamento**

- 5.1. Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;
- 5.2. Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- 5.3. Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas;
- 5.4. O espaço não possui estrutura de cozinha, portanto, os alimentos que necessitam cozimento ou fritura, ou qualquer tipo de preparo, devem vir prontos;
- 5.5. Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- 5.6. Responsabilizar-se pela manutenção do espaço e mobiliário.

## **6. Das obrigações da Cafeteria**

- 6.1. Pagamento de tributos e encargos trabalhistas que recaiam sobre os serviços que prestar;
- 6.2. Prover balcão de atendimento, equipamentos, aparelhos e utensílios pertinentes à Cafeteria. A **AFAC** disponibilizará mesas e cadeiras para o público;
- 6.3. Manter o espaço do Café em perfeito estado de conservação, sem nenhuma intervenção, descaracterização física na edificação, ou seja, é expressamente proibido furar, pregar, colar, encostar ou pendurar qualquer objeto nas paredes, teto, piso ou janelas, além da higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;



- 6.4. Em caso de não observância ao item acima o expositor estará sujeito à indenização pelos prejuízos causados ao patrimônio, conforme avaliação técnica dos danos;
- 6.5. Os funcionários deverão possuir idade acima de 18 anos, com habilidade para atendimento ao público consumidor e com conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela Cafeteria;
- 6.6. Sujeitar-se ao regulamento do Parque Vicentina Aranha, especialmente quando aos horários e autorização de acesso ao parque para carga e descarga, bem como as regras para funcionamento da Semana da Agroecologia.

## **7. Das disposições gerais**

- 7.1. Os proponentes concordam no ato da inscrição para este Ato Convocatório, em ceder à **AFAC** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante a Semana da Agroecologia, para utilização em divulgação institucional;
- 7.2. Não é permitido aos proponentes utilizar a razão social e as logomarcas do **Parque Vicentina Aranha**, da **AFAC** ou da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** para qualquer finalidade, sendo igualmente vedado a todo e qualquer expositor assumirem compromissos em nome de qualquer dessas instituições;
- 7.3. Fica assegurado a **AFAC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este Ato Convocatório, dando ciência aos participantes;
- 7.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração da **AFAC**.

São José dos Campos, 05 de Setembro de 2019.

**Ângela Maria Torneli Ribeiro**  
**Diretora Executiva**

Organização Social de Cultura



Associação para o  
Fomento da Arte  
e da Cultura